

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 087/2013

ANO

2013

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 073/2013

EMENTA

Autoriza o Poder executivo a celebrar convênio com o estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria estadual de Saúde, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços por terceiros.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

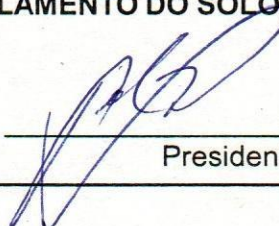
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 20 / 06 / 13



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 20 / 06 / 13 APROVADO 20 / 06 / 13

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Sumo Extraordinária

Autógrafo N° 86 / 2013

Data: 20 / 06 / 13

**AUTÓGRAFO Nº 86/2013
PROJETO DE LEI Nº 73/2013**

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços por terceiros".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, objetivando o fortalecimento das ações e serviços de assistência a saúde, através de procedimentos preventivos, consultas médica e equipes multidisciplinares, propiciando o aperfeiçoamento dos serviços destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

Art. 2º - Abrir crédito adicional suplementar para suportar as despesas com o custeio para aquisição de material de consumo e prestação de serviços por terceiros.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no "caput" deste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados, pela Secretaria Estadual de Saúde, Fonte 02 - Transferência e Convênio do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinarem-se-ão ao custeio para a prestação de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo.

Art. 4º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
20 de junho de 2013


ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE


ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA

Processo nº. 87/2013

PROJETO DE LEI Nº. 73/2013.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria estadual de Saúde, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços por terceiros".

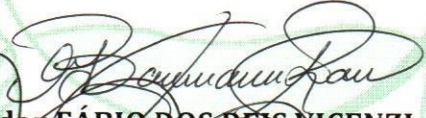
Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 20 de junho de 2013.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

Processo nº. 87/2013

PROJETO DE LEI Nº. 73/2013.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria estadual de Saúde, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços por terceiros".


Autor: Executivo Municipal

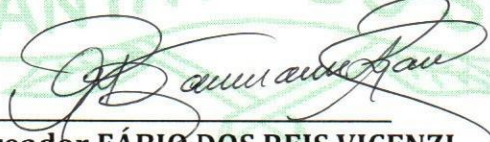
PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 20 de junho de 2013.


a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator


a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 082/2013

Santa Fé do Sul, 19 de Junho de 2013.

Senhor Presidente:

É com elevada honra que submeto para análise de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores e Vereadora dessa Egrégia Casa o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços por terceiros, com objetivo de aprimorar os serviços voltados aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

Relevante é salientar que referido projeto de lei, contribuirá sobremaneira para o fortalecimento das ações que envolvem os serviços de assistência à saúde da população santafessulense, em especial a atenção primária, consultas médicas e de equipes multidisciplinares da Secretaria Municipal de Saúde.

Destarte, entendo ser de extremo interesse para o Município a aprovação do presente projeto de lei.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa r. Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Armando Rossafa Garcia

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

073/2013

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços por terceiros.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, objetivando o fortalecimento das ações e serviços de assistência a saúde, através de procedimentos preventivos, consultas médica e equipes multidisciplinares, propiciando o aperfeiçoamento dos serviços destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

Art. 2º - Abrir crédito adicional suplementar para suportar as despesas com o custeio para aquisição de material de consumo e prestação de serviços por terceiros.


Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no “caput” deste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados, pela Secretaria Estadual de Saúde, Fonte 02 – Transferência e Convênio do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao custeio para a prestação de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo

Art. 4º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 19 de Junho de 2013.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo
19 JUN. 2013 PROT. Nº 311
PROTOCOLO